



Considerando que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Considerando que vige no processo administrativo os princípios do formalismo moderado, da verdade material, razoabilidade e os do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE :

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, em tese, tidas como ilegais, que poderão resultar em demissão, diante dos fatos descritos nas denúncias.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes funcionários estáveis da Administração Municipal:

I - Jackson Luiz Cardoso;

II - Anderson Afonso de Almeida;

III - Karina Medeiros Barroso.

§1º - Caberá a Jackson Luiz Cardoso, descrito no Inciso I, do caput do Art. 2º desta Portaria a Presidência da Comissão e aos demais a função de membros.

§2º - Compete a Comissão à condução e apuração dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Portaria para a conclusão de seus trabalhos, podendo ser o prazo prorrogado, por motivo relevante, justificado pelo seu presidente, por igual período.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 10 de julho de 2025.

Danielly Marinho Rocha Lucena
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

PORTARIA N° 125, 10 DE JULHO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri-MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br

Data: 10 / 07 / 2025

Assinatura: _____

Matricula/Portaria: 4436

Publicação no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de S J do Jacuri-MG

Data 10 / 07 / 2025

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Contra o Senhor Alan Kardec das Neves Sobrinho – Técnico em Meio Ambiente, bem como a nomeação dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 164 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Jacuri/MG, Lei Municipal n° 645/95 e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São José do Jacuri/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Jacuri/MG, Lei Municipal n° 645/95, e:

Considerando o requerimento enviado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São José Do Jacuri, para apuração de denúncias de possíveis práticas irregulares perpetradas pelo técnico de meio ambiente, Sr. Alan Kardec das Neves Sobrinho;

Considerando que foram apresentados documentos e declarações por escrito, bem como boletins de ocorrência e vídeos;

Considerando que diante do conjunto probatório restou evidente a existência de elementos capazes de comprovar a infração e autoria, entendeu-se desnecessária a investigação preliminar;

Considerando o poder/dever da Administração de investigar o ilícito administrativo, sendo de interesse público a identificação e punição dos responsáveis por práticas de atos tidos como ilegais ou indevidos;

Considerando que a Prefeita Municipal é a autoridade máxima do Município, sendo, portanto, competente para determinar a instauração do processo administrativo de seu julgamento;